

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99
Exercício: 2026

Pág. 1/3

Decreto nº 2624/2026 de 22/06/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
09.002.12.306.0030.2.054.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
276 - 3.3.90.32.00.00.	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166.000,00
09.002.12.306.0035.2.056.	ADQUIRIR ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
281 - 3.3.90.32.00.00.	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU	
299 - 3.3.90.14.00.00.	104 DIARIAS - CIVIL	2.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00.	104 MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00.	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
310 - 3.3.90.40.00.00.	104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
09.003.12.361.0019.2.055.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
331 - 3.3.90.30.00.00.	104 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
338 - 3.3.90.39.00.00.	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.004.12.306.0030.2.042.	FORNECIMENTO ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUC INFANTIL	
345 - 3.3.90.32.00.00.	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.004.12.306.0035.2.044.	ADQUIRIR ALIMENTOS AGRIC FAMILIAR - EDUC INFANTIL	
349 - 3.3.90.32.00.00.	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
09.004.12.365.0017.2.050.	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
377 - 3.3.90.30.00.00.	104 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
378 - 3.3.90.36.00.00.	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00.	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI	

Total Suplementação: 2.730.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99
Exercício: 2026

Pág. 2/3

430 - 3.3.90.30.00.00.	303 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
755 - 3.3.90.30.00.00.	330 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
435 - 3.3.90.36.00.00.	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00.	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
439 - 3.3.90.40.00.00.	303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
11.002.10.301.0014.2.078.	PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
480 - 3.3.70.41.00.00.	303 CONTRIBUIÇÕES	435.000,00
11.002.10.302.0014.2.072.	SAUDE TERCEIRIZADA	
485 - 3.3.90.39.00.00.	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.002.10.304.0015.2.080.	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
495 - 3.3.90.39.00.00.	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.005.10.302.0014.2.085.	HOSPITAL MUNICIPAL	
513 - 3.3.90.30.00.00.	303 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
519 - 3.3.90.39.00.00.	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00

Total Suplementação: 2.730.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

I - Provável Excesso da Arrecadação

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000000000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL Fonte:000 no valor de 720.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000000000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL Fonte:104 no valor de 300.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000000000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL Fonte:303 no valor de 180.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000000000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL Fonte:103 no valor de 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

Receita: 1.7.2.3.50.01.05.000000000 FMS FAF ESTADUAL CUSTEIO Fonte:330 no valor de 30.000,00 (trinta mil reais)

Total da Receita: 2.730.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99
Exercício: 2026

Pág. 3/3

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, Lei Municipal 2.237/2025 na LDO/2026 Lei Municipal 2.206/2025 e LOA 2026 Lei Municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 22/06/2026.

Prefeito
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

CORRIGIDO POR ERRO MATERIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº 452/2026

Conceder gratificação para exercer a Função de Professor Temporário em razão de "2º Período-Adicional 100%VB", em substituição de ensino da rede municipal de Araruna - PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.540/2010 e 1.807/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidor(a), **LEIA DA SILVA**, matrícula: 958, **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 100% (cem por cento), do vencimento do nível inicial da Classe em que se encontra posicionado o Professor (a), em razão de adicional de segundo período pela função designada, - "2º Período-Adicional 100%VB", a partir de 17 de Junho de 2026 a 17 de Julho de 2026.

Parágrafo único. A gratificação do caput, tem cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorporando aos vencimentos do(a) servidor(a), não gerando estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá vantagens acessórias, com fundamento na Lei 1.540/2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos
Araruna, 15 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 456/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº 1467/2008 que institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) **RAFAEL CAETANO LAZARIN**, matrícula: 638, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de 24/06/2026; período aquisitivo 2024/2025 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 18 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

Republicado por conter erro no original.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O Conselho L1.837/2014 e em reunião realizada extraordinariamente na Secretaria Municipal de Assistência Social em 19/06/2026, na ATA nº 005/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Emenda Individual Parlamentar Deputado Federal - Zeca Dirceu, nº 202650490001 - Tipo de Recurso: Emenda de Comissão - Esfera Municipal - Programação nº 082455131219G0001 - Fonte: 1000000000 - GND 3 - Destinado a Custeio - Valor R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL), repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social, ente Araruna, (modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se;
Araruna, 23, Maio de 2026.

Daniele Ariadine da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: ARARUNA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
CNPJ: 10.740.374/0001-05

Pregão Eletrônico SRP 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, e itens descartáveis, visando suprir as demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR.

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	14379	BORRIFADOR DE ÁGUA MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIETILENO - PE OU POLIPROPILENO - PP) CAPACIDADE: 500 ML	UN	340	R\$ 10,8800	R\$ 3.700,00	RINO BORRIFADOR DE ÁGUA
					TOTAL:	R\$ 1.523,2000	

VALOR TOTAL: R\$ 1.523,20 (Um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE RP: 09 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no art. 17, V, art. 62, 63 e 65 e item 3 do edital, torna-se público que as empresas abaixo:

FORNECEDORES:

EZAIR CORDEIRO DE CAMARGO CNPJ: 11.821.936/0001-08

Foram considerados habilitados para credenciamento até a presente data.

Araruna, 22 de Junho de 2026.

Romilda Aparecida Colli dos Santos
Presidente CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da INEXIGIBILIDADE conforme segue:

FORNECEDORES:

EZAIR CORDEIRO DE CAMARGO CNPJ: 11.821.936/0001-08

OBJETO: Credenciamento de Micro empresas e/ou Microempreendedores individuais - MEIs sediadas no Município de Araruna para disponibilização de profissionais para Prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e iluminação pública de baixa tensão. A Administração Pública tem o dever de garantir a manutenção contínua e eficiente das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população. Para isso, torna-se indispensável que os profissionais e empresas prestadoras dos serviços de elétrica tenham rápida disponibilidade para atendimento, especialmente em situações urgentes e emergenciais. Com valor R\$ 349.981,24 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e uma reais e vinte e quatro centavos)

Araruna, 23 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Altera o § 1º do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná.

Art. 1º O §1º do artigo 77 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. (...) (...)

§1º- As proposições de iniciativa dos Vereadores deverão ser protocoladas até as 23h59 da quinta-feira da semana anterior à realização das Sessões Ordinárias. (...)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 23 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por Luis Carlos Perli

LUIS CARLOS PERLI
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por Vandersom Vicente Dubinski

VANDERSOM VICENTE DUBINSKI
1º SECRETÁRIO

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/ECJ)
Hash SHA256 do original: 0c383390af402c8bc3d539911b2ebba39e121a876c7c962480493e8a244681e6
Link de validação: <https://valida.ae/2e6964407a31a7a5f8b8cc0742702dc74888d09e7e75bcb>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 94/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e testes de sistemas de interfonias, motor para portão eletrônico e fechadura eletrônica, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte e demais itens necessários à plena operacionalidade dos sistemas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MÁXIMO: R\$225.024,75 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < <https://blcompras.com/> >.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 10/07/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Francieli Conrado.

EQUIPE DE APOIO: Daiane Cristina dos Anjos Lemes e Adeline Ramos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: < <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> >; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ADLIMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1901
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

DECISÃO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando a necessidade de revisão do projeto básico que instrui o presente procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que, durante a análise técnica dos documentos que compõem o processo, foram constatadas inconsistências no projeto de engenharia, tornando necessária sua reformulação, com alterações nas especificações técnicas, quantitativos e demais elementos indispensáveis à correta execução da obra;

CONSIDERANDO que o prosseguimento do certame, nas condições atualmente estabelecidas, poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como ocasionar dificuldades na futura execução contratual, contrariando os princípios da eficiência, planejamento, interesse público e economicidade;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública e a prerrogativa de revogar seus próprios atos por razões de interesse público devidamente justificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Abigail de Oliveira Guimarães, contemplando a construção de duas salas de aula e um playground, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fato devidamente comprovado consistente na necessidade de revisão e adequação do projeto de engenharia que instrui a contratação.

Art. 2º Determino a publicação deste ato nos meios oficiais, bem como adote as providências administrativas necessárias ao encerramento do presente procedimento licitatório.

Art. 3º Após as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e ao setor técnico competente para atualização do projeto e posterior instauração de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Araruna/PR, 19 de junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1901
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ATO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Abigail de Oliveira Guimarães, contemplando a construção de duas salas de aula e um playground.

A revogação decorre da constatação de inconsistências no projeto básico e demais documentos técnicos que instruem o procedimento, tornando necessária sua revisão e adequação, circunstância que caracteriza razão de interesse público superveniente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araruna/PR, 18 junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1901
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

OFÍCIO INTERNO SME Araruna/PR, 18 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araruna – PR

Assunto: Solicitação de Revogação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a revogação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Abigail de Oliveira Guimarães, contemplando a construção de duas salas de aula e um playground.

Após análise técnica promovida por esta Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor responsável pelos projetos de engenharia, foram constatadas inconsistências no projeto básico e nos documentos técnicos que instruem o procedimento licitatório, verificando-se a necessidade de alterações nas especificações e adequações do projeto originalmente elaborado.

As modificações necessárias impactam diretamente os elementos que compõem a contratação, incluindo memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e demais especificações técnicas, tornando inviável o prosseguimento do certame nos moldes atualmente publicados, sob pena de comprometer a correta execução da obra e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando que a continuidade do procedimento poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, além de comprometer a futura execução contratual, entende esta Secretaria ser necessária a revogação do processo licitatório, para que sejam promovidas as adequações técnicas pertinentes e, posteriormente, seja instaurado novo procedimento contendo projeto atualizado e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

A presente solicitação encontra respaldo no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

Diante do exposto, encaminho o presente expediente para apreciação e liberação de Vossa Excelência quanto à revogação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Atenciosamente,

FERNANDO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Araruna – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1901
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Recebo o Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do qual solicita a revogação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Abigail de Oliveira Guimarães, contemplando a construção de duas salas de aula e um playground.

Conforme informado pela Secretaria demandante, foram constatadas inconsistências no projeto básico e nos documentos técnicos que instruem o procedimento licitatório, circunstância que impõe a necessidade de revisão e adequação do projeto de engenharia, impactando diretamente as especificações do objeto, os quantitativos e a planilha orçamentária da futura contratação.

Considerando que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa, e tendo em vista a superveniência de fato devidamente comprovado que recomenda a interrupção do certame para adequação do projeto, acolho a manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, DETERMINO ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos que adote todas as providências administrativas necessárias para a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, observando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a devida publicação do ato e demais procedimentos legais pertinentes.

Após a conclusão da revogação, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e ao setor de Engenharia para atualização dos projetos e documentos técnicos, visando à futura instauração de novo procedimento licitatório.

Cumpra-se.

Araruna/PR, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araruna

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



44 3523 9863